

## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA

#### Capítulo I – Da Sociedade, Sede Social, Objetivos e Duração

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA-ANIPES, sigla pela qual passará a ser denominada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil, nos termos do estatuído pelo art. 16.I, e os seguintes do Código Civil, com registro de seus atos consecutivos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Capital Federal, na forma do art. 144, I da Lei 6015 de 31.12.73, tendo sido o respectivo Estatuto aprovado na Assembléia Geral Ordinária de Constituição realizada em Goiânia-GO por seus membros fundadores, podendo criar ou extinguir regionais e demais dependências em qualquer localidade do território nacional, observadas as prescrições legais e as disposições deste Estatuto.

**§ Único:** A sede da ANIPES deverá sempre coincidir com o domicílio do associado membro que a preside, sendo que o seu foro permanecerá sendo a cidade de Brasília-DF.

**Art. 2º** - A ANIPES compõe-se dos associados membros-fundadores que deram personalidade jurídica à instituição e dos demais Associados-Membros admitidos posteriormente, regendo-se pelos Art. 5º e 6º do presente Estatuto, e pelos dispositivos pertinentes dos artigos 1363 e seguintes do Código Civil.

**Art. 3º** - A ANIPES tem como finalidade congregar as instituições brasileiras que trabalham com pesquisa, planejamento e estatística sendo seus objetivos básicos:

a) representar os interesses das instituições filiadas junto à opinião pública, ao Governo, aos órgãos de classe, a instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior, às representações diplomáticas e aos organismos e agências

internacionais, especialmente no que concerne à: pesquisa e a formulação das políticas sociais, econômicas e ambiental do País; estabelecimento de objetivos e padrões d excelência para a pesquisa e as estatísticas e incentivos para o desenvolvimento da pesquisa nas instituições filiadas;

b) estabelecer um banco de dados sobre pesquisa em andamento e fontes de recursos para as mesmas e divulga-lo junto às instituições filiadas e à sociedade civil;

c) promover a cooperação e o intercâmbio entre as instituições filiadas, especialmente no que concerne a aspectos metodológicos e de dados para a investigação científica;

d) promover a publicação de livros, periódicos, revistas e artigos relacionados s investigação científica nas áreas social, econômica e ambiental ou área afins;

e) promover e realizar congresso, seminários, simpósios e reuniões de interesse dos membros da ANIPES;

f) realizar outras atividades em obediência a determinações específicas da Assembléia Geral.